

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE BENEFÍCIOS “NA FACULDADE CINDER, SUA NOTA DO ENEM 2025 VALE DESCONTO”.

Art. 1º. Esta campanha é válida para os candidatos que se matricularem em cursos de graduação da Faculdade CINDER com a nota do ENEM 2025, entre as datas 19 de janeiro de 2026 a 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O candidato matriculado através desta campanha terá direito ao benefício correspondente à média obtida no ENEM 2025, conforme tabela abaixo:

NOTA DO ENEM 2025	BENEFÍCIO
Acima de 600,1 pontos	Isenção da matrícula + 50% na mensalidade de todo o curso.
Entre 500,01 até 600,00	Isenção da matrícula + 50% de desconto nas mensalidades do 1º e 2º semestre.
Entre 450,00 até 500,00	Isenção da matrícula + 20% de desconto nas mensalidades do 1º e 2º semestre.

Parágrafo único: Os benefícios previstos nesta campanha são válidos para os cursos de graduação em Direito, Pedagogia e Psicologia da Faculdade CINDER e estão limitados, por curso, aos quantitativos abaixo descritos:

- 3 (três) bolsas de isenção na matrícula e 50% de desconto nas mensalidades de todo o curso;
- 5 (cinco) bolsas de isenção de matrícula e 50% de desconto nas mensalidades do 1º e 2º semestres;
- 5 (cinco) bolsas de isenção de matrícula e 20% de desconto nas mensalidades do 1º e 2º semestres.

Art. 3º. Os benefícios de desconto na matrícula serão concedidos a todos os alunos novos que se matricularem durante a vigência desta campanha com as notas do ENEM 2025 correspondentes a esses benefícios, conforme tabela prevista no artigo 2º.

Art. 4º. Todos os benefícios decorrentes desta campanha estão condicionados à formação de turmas no curso escolhido pelo candidato.


www.faculdadecinder.com.br

faculdadecinder@gmail.com

[\(87\) 9 9918-3004](tel:8799183004)


Art. 5º. O presente benefício será concedido desde que o estudante realize o pagamento de suas mensalidades e demais obrigações, em data estabelecida pela Instituição, sob pena de perda do benefício.

Art. 6º. Na hipótese de não progressão acadêmica, cancelamento, abandono ou desistência do curso por parte do beneficiário, qualquer que seja a razão, ocorrerá a perda definitiva dos benefícios concedidos nesta campanha.

Art. 7º. Os descontos concedidos com base neste regulamento NÃO são cumulativos, em hipótese alguma, com nenhum outro tipo de benefício/desconto.

Parágrafo Único: Caso o beneficiário faça adesão à presente campanha, e, no futuro, obtenha outro tipo de benefício, descontos e/ou financiamento público ou privado, deverá fazer a opção por apenas um deles, em razão dos descontos não serem cumulativos.

Art. 8º. Para concessão dos benefícios previstos nesta campanha o beneficiário deverá preencher todos os requisitos descritos no seu regulamento.



www.faculdadecinder.com.br



faculdadecinder@gmail.com



(87) 9 9918-3004

